

LEI Nº 1.219

Autoriza despesas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendar até a importância de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), com a reforma da torre de televisão que serve a esta cidade.

Art. 2º – Fica autorizada a abertura do crédito especial necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 16 de dezembro de 1.973.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT